



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

## PORTARIA SJAC-DIREF 64/2022

Transforma a Central de Segurança, Vigilância e Transporte em Seção de Polícia Judicial, remanejando-a para a Diretoria do Foro, cria os Serviços de Inteligência, de Segurança Orgânica e de Segurança de Dignitários, bem como cria/altera/extingue funções comissionadas.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução PRESI nº 24/2015, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001746-19.2022.4.01.8001,

### CONSIDERANDO:

- a) a relevância da segurança institucional para o exercício das funções constitucionais da Justiça Federal;
- b) a Resolução CNJ n. 344/2020, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos (as) agentes e inspetores (as) da Polícia Judicial;
- c) a Resolução CNJ n. 435/2021, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e, estabeleceu em seu art. 2º a segurança institucional como atividade essencial, responsável pela aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos (às) magistrados (as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições;
- d) a Resolução CJF 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- e) a Resolução Consolidada PRESI 11831838/2020, que institui a Política de Segurança Institucional no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, com vistas a servir de base para a elaboração de normas e a definição de processos e procedimentos de segurança;
- f) que o Tribunal Regional Federal da Primeira Região remanejou a sua Segurança Institucional para a Presidência do órgão, ensejando a uniformidade de procedimentos;
- g) que o Juiz Federal Diretor do Foro responde pelo poder de polícia administrativa da Justiça Federal do Acre;
- h) que a Polícia Judicial é responsável pela segurança institucional e pela inteligência na Seção Judiciária do Acre.

### RESOLVE:

Art. 1º TRANSFORMAR a Central de Segurança, Vigilância e Transporte – Cevit na Seção de Polícia Judicial – Sepol, com uma função comissionada de Supervisor de Seção e duas funções comissionadas de Assistente Adjunto I.

Art. 2º REMANEJAR a Seção de Polícia Judicial – Sepol do Núcleo de Administração de Serviços Gerais para a Diretoria do Foro.

Art. 3º CRIAR os Serviços de Inteligência – Sersin, de Segurança Orgânica - Sergor e de Segurança de Dignitários - Serdig, sem cargos e funções comissionadas.

Art. 4º A estrutura organizacional da Seção de Polícia Judicial seguirá o formato indicado na tabela a seguir:

UNIDADE/SIGLA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO
DIRETORIA DO FORO			
Seção de Polícia Judicial	Supervisor de Seção Assistente Adjunto I	FC-05 FC-01	1 2
Serviço de Inteligência	-	-	-
Serviço de Segurança Orgânica	-	-	-
Serviço de Segurança de Dignitários	-	-	-

Art. 5º Aprovar o Regulamento de Serviço da Seção de Polícia Judicial, na forma do Anexo I desta Portaria, alterando o Regulamento de Serviço da Seção Judiciária do Acre, conforme anexo (16437211), e determinar que o Regulamento consolidado seja inserido no Portal em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta norma.

Art. 6º Transformar e extinguir funções comissionadas da área administrativa conforme quadro a seguir:

UNIDADE/SIGLA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DIREF/CEJUC	1 Assistente Adjunto III – FC03	1 Assistente Adjunto II – FC02
NUASG/CEVIT	2 Assistentes Adjunto II – FC02	Sem função
NUCAF/SELIC	2 Assistentes Adjunto III – FC03	2 Assistentes Adjunto II – FC-02
NUCJU/SECAJ	1 Assistente Adjunto II – FC02	Sem função
NUCJU/CEJUD	1 Assistente Adjunto III – FC03	1 Assistente Adjunto II – FC02

Art. 7º A Secretaria Administrativa, por meio das unidades administrativas competentes, deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta norma, promover os ajustes dos sistemas informatizados, listas de correio eletrônico, catálogo telefônico e quadros de lotação de pessoal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a Portaria Diref n. 24, de 28 de maio de 2021, e a Portaria Diref n. 30, de 26 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**José Geraldo Amaral Fonseca Júnior**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior**, Diretor do Foro, em 15/09/2022, às 17:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16494436** e o código CRC **CD5DB8B1**.

## ANEXO I

## **Regulamento**

### **Seção de Polícia Judicial – SEPOL**

#### **SEÇÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

**SIGLA: SEPOL**

**SUBORDINAÇÃO: DIRETORIA DO FORO**

**TITULAR: SUPERVISOR DE SEÇÃO**

#### **FINALIDADE**

Realizar atividades de segurança institucional e de polícia administrativa, voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda do órgão e de seus integrantes, bem como atividades relacionadas com a área de transporte, aquisição e utilização dos veículos oficiais da Seção Judiciária do Acre.

#### **COMPETÊNCIAS**

1. Promover medidas adequadas para zelar pela segurança:

- a) dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos ministros dos Tribunais Superiores (STJ) e dos membros dos Conselhos (CJF, CNJ), em todo o território nacional e no exterior, quando autorizados pelos respectivos presidentes, e dos presidentes dos tribunais na sua área de jurisdição (desde que convocado);
- b) dos magistrados de primeiro e segundo grau, na sua área de jurisdição, e em todo o território nacional, quando em missão oficial, desde que tenha a necessidade comprovada e quando autorizados pelos presidentes dos respectivos tribunais a segurança pessoal dos juízes da Seção Judiciária;
- c) dos magistrados atuantes na execução penal, em todo território nacional;
- d) de magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares;
- e) do cumprimento de atos judiciais, bem como de servidores no desempenho de suas funções institucionais, sem prejuízo da requisição policial constante nos artigos 782, § 2º, e 846, § 2º, do CPC;
- f) de servidores e demais autoridades, nas dependências sob a responsabilidade dos tribunais e juízos vinculados, na sua área de jurisdição;
- g) de eventos patrocinados pelos respectivos tribunais;

2. Realizar a segurança preventiva das dependências físicas da Seção Judiciária do Acre e respectivas áreas de segurança adjacentes, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa;

3. Acompanhar e orientar o controle da entrada, saída e trânsito de pessoas, veículos, materiais e volumes nas instalações da Seção Judiciária, de acordo com as normas internas;

4. Coordenar a execução da segurança preventiva e policiamento das sessões, audiências, procedimentos dos tribunais do júri, retirando ou impedindo o acesso de pessoas que, de alguma forma, perturbem o bom andamento dos trabalhos;

5. Efetuar a prisão em flagrante ou apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal ou ato infracional, preservando o local do crime, se for o caso.

6. Auxiliar na custódia provisória e escolta de presos nas dependências do prédio da Seccional, em especial nas audiências criminais e de custódia;

7. Coordenar a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;

8. Coordenar a execução da escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pelo Diretor do Foro;

9. Coordenar a atuação como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências Seção Judiciária do Acre e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pelo Diretor do Foro;

10. Realizar investigações preliminares de interesse institucional, desde que autorizadas pela Diretoria do Foro;
11. Controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes;
12. Coordenar as ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências da Seção Judiciária do Acre;
13. Organizar a condução e segurança de veículos em missão oficial;
14. Operar equipamentos específicos de segurança no desempenho das atividades de inteligência e contra inteligência autorizadas pelo Diretor do Foro;
15. Interagir com unidades de segurança de outros órgãos públicos, na execução de atividades comuns ou de interesse da Seção Judiciária do Acre;
16. Coordenar a realização de atividades de inteligência na produção do conhecimento para a segurança orgânica e institucional da seccional com objetivo de mitigar e controlar riscos, observada a regulamentação interna Seção Judiciária do Acre;
17. Coordenar outras atividades de segurança complementares constantes dos normativos internos Seção Judiciária do Acre;
18. Organizar e fazer cumprir a escala de serviço do pessoal de segurança e vigilância;
19. Realizar as inspeções de segurança e o acompanhamento das audiências judiciais;
20. Aplicar planos de emergência, quando for o caso;
21. Realizar a abertura e o fechamento de portas e portões de acesso às dependências da Seção Judiciária, nos horários determinados;
22. Controlar e orientar os serviços de vigilância realizados por terceiros;
23. Zelar pela integridade dos bens patrimoniais da Seção Judiciária, bem como pela inviolabilidade de suas dependências;
24. Diligenciar, após o término do expediente normal, para que equipamentos, máquinas e lâmpadas deixados ligados sejam desligados, registrando o fato em livro próprio;
25. Controlar e disciplinar as áreas de estacionamento e de carga e descarga;
26. Organizar e manter o quadro de chaves, bem como manter duplicatas das chaves de todas as instalações da sede da Seção Judiciária;
27. Promover as solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, de acordo com as normas internas;
28. Acompanhar a ocorrência de irregularidades e informar a autoridade competente sobre elas;
29. Promover a segurança das instalações e equipamentos, de acordo com as normas internas sobre a matéria;
30. Promover a instalação, manutenção e sinalização técnica de equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
31. Executar e controlar os serviços de vigilância e ronda interna;
32. Realizar o transporte dos Juízes da Seção Judiciária, quando solicitado, observando o interesse público e atendendo ao disposto na Resolução/CJF N. 72/2009 e demais normativos pertinentes;
33. Atender as requisições de transporte e controlar o uso dos veículos;
34. Receber, registrar e distribuir veículos para a composição da frota da Seção Judiciária;
35. Providenciar e controlar o licenciamento e seguro da frota de veículos da Seção Judiciária;
36. Assessorar o setor responsável na compra de materiais referentes à segurança e ao transporte;
37. Organizar e manter atualizado o cadastro de veículos e policiais judiciais;
38. Elaborar os controles de custo de manutenção, consumo de combustíveis e lubrificantes e outros previstos em normas;
39. Promover vistorias nos veículos vinculados oficiais, objetivando a verificação da existência de avarias, e conservação de equipamentos obrigatórios;
40. Assegurar, no que diz respeito à manutenção e conservação, que os veículos sejam usados conforme as exigências das leis e dos regulamentos de trânsito;
41. Orientar e fiscalizar os policiais judiciais quanto ao cumprimento das normas legais de trânsito, bem como quanto ao porte de ferramentas e equipamentos obrigatórios;
42. Autorizar o abastecimento, a lubrificação e lavagem geral dos veículos;
43. Providenciar, de imediato, a realização de manutenções e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
44. Adotar providências necessárias ao recebimento de indenizações provenientes de eventuais sinistros com veículos;

45. Apurar responsabilidade decorrente da má utilização dos veículos e de infrações e acidentes de trânsito;

46. Proceder, em caso de acidentes de trânsito, ao levantamento e à avaliação dos danos materiais sofridos pela viatura envolvida, apresentando orçamento de conserto.

## **SERVIÇO DE SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS**

SIGLA: **SERDIG**

SUBORDINAÇÃO: SEÇÃO DE POLÍCIA JUDICIAL

### **FINALIDADE**

Realizar o planejamento e a execução do serviço de proteção pessoal, seja em cumprimento à determinação do Comitê de Segurança Institucional ou da DIREF, inclusive para atender a alínea “e” do inciso I da Resolução CNJ n. 344/2020.

### **COMPETÊNCIAS**

1. Zelar pela segurança:

- a) dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos ministros dos Tribunais Superiores (STJ) e dos membros dos Conselhos (CJF, CNJ), em todo o território nacional e no exterior, quando autorizados pelos respectivos presidentes, e dos presidentes dos tribunais na sua área de jurisdição (desde que convocado);
- b) dos magistrados de primeiro e segundo graus, na sua área de jurisdição, e em todo o território nacional, quando em missão oficial, desde que tenha a necessidade comprovada e quando autorizados pelos presidentes dos respectivos tribunais a segurança pessoal dos juízes da Seção Judiciária;
- c) dos magistrados atuantes na execução penal, em todo território nacional;
- d) de magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares;
- e) do cumprimento de atos judiciais, bem como de servidores no desempenho de suas funções institucionais, sem prejuízo da requisição policial constante nos artigos 782, § 2º, e 846, § 2º, do CPC.

## **SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA**

SIGLA: **SERSIN**

SUBORDINAÇÃO: SEÇÃO DE POLÍCIA JUDICIAL

### **FINALIDADE**

Realizar atividades de segurança institucional e de informações estratégicas, entre as quais estão a produção e difusão de conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre assuntos afetos à segurança institucional; coleta e registro de dados inerentes às atividades executadas.

### **COMPETÊNCIAS**

1. Planejar, coordenar e executar as atividades resultantes da segurança corporativa, de inteligência e contra inteligência;
2. Planejar e executar ações de natureza institucional relativas à obtenção e análise de informações para a produção de conhecimentos, na área de segurança institucional, visando a tomada de decisões em nível estratégico e tático;
3. Planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis relativos aos interesses e à segurança da SJAC;
4. Manter integração com os órgãos que possuam serviço de inteligência, objetivando o intercâmbio de informações e ações de treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos agentes;

5. Instruir por escrito a SECAD quanto à celebração de convênios com outros órgãos, visando à formação, treinamento e reciclagem do pessoal vinculado à área do serviço de inteligência;
6. Elaborar, mensalmente, relatórios das atividades do setor;
7. Manter o sigilo e a segurança das informações relacionadas ao serviço de inteligência, bem como cumprir a legislação e as normas de regência dessas atividades;
8. Prestar, quando solicitadas, informações aos magistrados com a finalidade de subsidiar o planejamento de diligências e ações destinadas a dar cumprimento às decisões judiciais;
9. Realizar a análise permanente e sistemática de situações de interesse da segurança institucional, a fim de propor medidas para garantir o pleno exercício das funções do órgão;
10. Realizar a avaliação de riscos para subsidiar o planejamento e a execução de medidas visando à proteção e a segurança institucionais, compreendendo a segurança orgânica e aproximada, bem como propor soluções e alternativas;
11. Elaborar e apresentar, no primeiro bimestre, relatório de diagnóstico de segurança institucional, contendo relato das principais ações e os resultados obtidos no ano anterior;
12. Realizar investigação social prévia, coletando dados sobre antecedentes criminais e conduta social de candidatos, com a finalidade de subsidiar os gestores na contratação de prestadores de serviços e estagiários, observada a devida impessoalidade exigida pela lei nas contratações públicas;
13. Assessorar a polícia judicial na avaliação de risco para deliberação sobre a necessidade de proteção pessoal, no caso de magistrados encontrarem-se em situação de risco decorrente do exercício da função;
14. Manter atualizado os certificados e registros de armas, bem como suspender a utilização daquelas cujo certificado esteja vencido;
15. Responsabilizar-se pela guarda das armas, munições e dos certificados de registros pertinentes;
16. Submeter ao supervisor da unidade a indicação dos nomes dos policiais judiciais que participarão do processo de habilitação ao uso de armas letais ou não letais, bem como do processo de capacitação e reciclagem obrigatório da categoria;
17. Manter devidamente atualizada a listagem dos servidores autorizados ao uso de armas letais ou não letais, mantidas as informações em banco de dados;
18. Elaborar relatório com a identificação dos servidores autorizados ao uso de armas letais ou não letais, bem assim daqueles considerados suspensos por qualquer evento não previsto em lei ou ato normativo;
19. Acompanhar por meio de formulários próprios a utilização de cada arma letal ou não letal de forma a manter atualizados os registros de entrega e recebimento;
20. Controlar a entrega, devolução e utilização de munição fornecida, inclusive nos casos de dano sem uso;
21. Realizar investigações preliminares de interesse institucional, quando determinadas pela Diretoria do Foro;
22. Emitir crachás de identificação para acesso de forma continuada, conforme regulamentos existentes;
23. Promover e manter integração com a unidade de Segurança, Vigilância e Transporte;
24. Desempenhar outras atribuições típicas das atividades de inteligência, legalmente estabelecidas ou delegadas pela DIREF.

## **SERVIÇO DE SEGURANÇA ORGÂNICA**

**SIGLA: SERGOR**

**SUBORDINAÇÃO: SEÇÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

### **FINALIDADE**

Segurança das instalações; controle de entrada e saída de objetos e pessoas; policiamento ostensivo e preventivo; procedimento apuratório preliminar e segurança das pessoas.

### **COMPETÊNCIAS**

1. Realizar o monitoramento eletrônico – CFTV;
2. Realizar a segurança preventiva das dependências físicas da SJAC e respectiva área de segurança adjacente e juízos vinculados, bem como em qualquer outro local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa;

3. Dar voz de prisão ao autor do fato, mantendo-o sob custódia até a entrega à autoridade policial competente para as providências legais cabíveis;
4. Prestar suporte necessário à autoridade judiciária que emanou a ordem de prisão;
5. Efetuar a prisão em flagrante ou apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal, ou ato infracional, preservando o local do crime, se for o caso;
6. Auxiliar na custódia provisória e escolta de presos nas dependências dos presídios da SJAC, em especial nas audiências de custódia;
7. Executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pelo Diretor do Foro;
8. Executar a segurança preventiva e policiamento das sessões, audiências, procedimentos dos tribunais do júri, retirando ou impedindo o acesso de pessoa que, de alguma forma, perturbe o bom andamento dos trabalhos;
9. Realizar ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências do tribunal;
10. Atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências da seccional e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pelo Diretor do Foro;
11. Apuração preliminar de eventual prática de infração penal;
12. Realizar procedimento preliminar em atendimento à determinação DIREF a fim apurar eventual prática de infração penal nas dependências físicas da SJAC envolvendo pessoa sujeita à sua jurisdição, sem prejuízo da requisição de inquérito policial;
13. Realizar diligências de caráter assecuratório que se entendam essenciais, que foram determinadas pelo DIREF no despacho inaugural do procedimento preliminar;
14. Segurança das instalações;
15. Controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes.